

## Referência U:

Presidente: Eng.º Paulo Fernando Barros Bel Luís, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Obras Municipais;

Vogais efectivos: Sr. Manuel Silvestre Colaço, Encarregado Operacional afecto à Divisão de Serviços Urbanos e Obras Municipais, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Dr. Jorge Manuel da Palma Alexandre, Técnico Superior (Investigação Social Aplicada) afecto à Divisão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Sr. José Manuel Guerreiro Rodrigues; e Sr. Álvaro Medeiros Horta, Assistentes Operacionais (Pedreiros) afectos à Divisão de Serviços Urbanos e Obras Municipais;

## Referência V:

Presidente: Eng.º Paulo Fernando Barros Bel Luís, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Obras Municipais;

Vogais efectivos: Sr. António Jacinto Viseu Pernas Seno, Encarregado Geral Operacional afecto à Divisão de Serviços Urbanos e Obras Municipais, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Dr. Jorge Manuel da Palma Alexandre, Técnico Superior (Investigação Social Aplicada) afecto à Divisão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Sr. Manuel Silvestre Colaço, Encarregado Operacional afecto à Divisão de Serviços Urbanos e Obras Municipais; e Eng.ª Rute Isabel Figueira Gomes Gamito, técnica superior (Engenheira Civil) afecto à Divisão de Obras Públicas e Empreitadas.

15 — Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos:

15.1 — Excluídos e os aprovados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

15.2 — Admitidos, para a realização dos métodos de selecção com a indicação do respectivo dia, hora e local.

16 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica da autarquia.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica da autarquia ([www.cm-mertola.pt](http://www.cm-mertola.pt)).

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos portadores de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, à excepção do procedimento Referência T, em que é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Câmara Municipal de Mértola, 05 de Novembro de 2010. — A Vereadora com competências delegadas, *Sandra da Cruz Gonçalves*.

303937405

## MUNICÍPIO DA MOITA

## Aviso (extracto) n.º 24544/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, pelos despachos do Presidente da Câmara abaixo indicados, e em conformidade com o n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07/06, foram renovadas, pelo período de 3 anos, as comissões de serviço dos seguintes Técnicos Superiores:

Carlos José Gonçalves de Matos, no cargo de Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (Despacho de 17/03/2010, com efeitos a 14/06/2010); Ana Nazaré Bugalho Zacarias, no cargo de Chefe da Divisão Administrativa de Urbanismo (Despacho de 01/09/2010, com efeitos a 02/11/2010); Alexandre Manuel Rolão Vaz, no cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística (Despacho de 13/08/2010, com efeitos a 02/11/2010); Maria Ana da Silva Miguel Judas, no cargo de Chefe da Divisão de Cultura (Despacho de 29/09/2010, com efeitos a 05/11/2010); Pedro Vasco das Neves Rodrigues, no cargo de Chefe da Divisão de Equipamento Mecânico (Despacho de 22/09/2010,

com efeitos a 15/12/2010); Isabel Maria de Azevedo Oliveira, no cargo de Chefe da Divisão de Formação e Saúde Ocupacional (Despacho de 27/09/2010, com efeitos a 05/11/2010).

Isentos de visto do Tribunal de Contas.

Moita, 5 de Novembro de 2010. — Por subdelegação de competências (desp. n.º 02/X/VP/09), a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

303913137

## MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

## Aviso n.º 24545/2010

### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de informática-adjunto, nível 1, (estagiário) da carreira de técnico de informática na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (carreiras não revistas).

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 9 de Julho de 2010 e pelo meu Despacho n.º R.H.D.25/2010, de 10 de Novembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para selecção de um estagiário para a carreira de Técnico de Informática, tendo em vista o preenchimento de uma vaga de Técnico de Informática Adjunto, Nível 1, (carreira não revista) prevista e não ocupada no mapa de pessoal do Município de Monchique.

2 — O concurso é de ingresso e válido para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho; artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro; Portaria n.º 358/2002 de 3 de Abril; artigo 18.º da Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro; artigos 19.º e 20.º da Lei n.º 69-A/2009 de 24 de Março; Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de Março; Portaria n.º 358/2002 de 3 de Abril.

4 — O vencimento mensal será correspondente à tabela indiciária do mapa II, para os estagiários a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de Março, actualmente de € 641,93, correspondente ao índice 187.

5 — Estágio — A frequência de estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho e Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, tem carácter probatório e a duração de seis meses.

5.1 — A avaliação final do estágio será feita com base:

a) Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias, após o seu termo;

b) Classificação de serviço obtida durante aquele período;

c) Avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

5.2 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior.

5.3 — Os candidatos admitidos a estágio serão providos no lugar, desde que obtenham classificação final de estágio não inferior a *Bom* (14 valores).

6 — Local de trabalho: Área do Município de Monchique.

7 — Conteúdo funcional: o constante da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

8 — Requisitos gerais de admissão: a este concurso poderão candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam, cumulativamente os requisitos constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.